



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### DECRETO Nº 359/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui e nomeia comissão para avaliação prévia dos imóveis e benfeitorias declarados de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação e para os fins especificados no art. 17, inciso I da Lei 8.666 de 1993, situados neste Município de Miradouro-MG.”

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**, Prefeito de Miradouro-MG, no exercício de suas atribuições constitucionais, na forma prevista nos arts. 2º e 6º da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 c/c o art. 64, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais que se lhes aplicar.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de Imóveis e benfeitorias declarados de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação, bem como aqueles a serem adquiridos ou alienados pelo Poder Público Municipal a qualquer título;

**Parágrafo Primeiro.** Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes membros:

- I – Célio Magno Queiroz de Lacerda;
- II – Vanessa Montes Machado;
- III – Maria Helena Elmor Moor;
- IV – Renata Gomes Carvalho Tofani;

**Parágrafo Segundo.** Fica indicado como presidente desta comissão, o Sr. Célio Magno Queiroz de Lacerda, nomeado no inciso I do parágrafo anterior.

**Art. 2º.** Compete à comissão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

I - promover a avaliação de terrenos e benfeitorias declarados de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação;

II - promover a avaliação de terrenos e benfeitorias para os fins especificados no art. 17, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, em 25 de setembro de 2019.

**Almiro Marques de Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**